



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 24/2018
Pregão Eletrônico nº 01/2017 (MPDG - Central de Compras)
Processo nº 23038.017680/2017-25

Segundo termo aditivo ao contrato que entre si celebram a
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
e a empresa Voetur Turismo e Representações LTDA.

CONTRATANTE: COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1º do Decreto nº 524 de 19/05/1992 com base na Lei nº 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei nº 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [REDACTED] Presidente Substituta, portadora da Carteira de Identidade [REDACTED] nomeada pela Portaria do Ministério da Educação nº 303, de 06 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 07 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, sediada na SCN Quadra 05 Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte - Brasília-DF, CEP: 70.715-900.

Representante legal: Sra. [REDACTED] Representante Legal, portadora do [REDACTED]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- I - Prorrogar o prazo de vigência do contrato 24/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por 12 meses, a partir de 15/02/2020 até 15/02/2021, com base nos Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93;
- II - Reduzir o preço unitário de agenciamento dos itens 7, 8 e 9 do contrato para R\$ 0,00, por acordo entre as partes e
- III - Acrescer o valor inicial atualizado do contrato em 22%, devido ao acréscimo dos itens 7 e 10, com fulcro no art. 65, inc. I, alínea b, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira – Os serviços que serão prorrogados para o período descrito acima são os constantes na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Qtd. Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
7	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	5.157	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	135	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	230	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Repassé - VOOS DOMÉSTICOS	5.157	R\$ 931,18	R\$ 4.802.095,26
11	Repassé - VOOS INTERNACIONAIS	135	R\$ 4.125,44	R\$ 556.934,40
12	Repassé - SEGURO VIAGEM	135	R\$ 250,15	R\$ 33.770,25
TOTAL				R\$ 5.392.799,91

Subcláusula Segunda – O contrato será rescindido antes da vigência fixada nesta cláusula, caso seja concluído processo licitatório. Nesta hipótese, a interrupção será comunicada formalmente pela CAPES à Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R\$ 5.392.799,91** (cinco milhões, trezentos e noventa e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 170061, Elemento de Despesa 33.90.39-69 e 33.90.33-01, Fonte 8100, Notas de Empenho 2020NE800013, 2020NE800014, 2020NE800015, 2020NE800016, 2020NE800017, 2020NE800018, 2020NE800019, 2020NE800020, 2020NE800021, 2020NE800022, 2020NE800026, 2020NE800029, 2020NE800030, 2020NE800031, 2020NE800032, 2020NE800033 e 2020NE800034. Eventuais termos aditivos e/ou apostilamentos a este contrato indicarão os respectivos créditos e empenhos para a sua cobertura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes[REDACTED]
Presidente Substituta

Vocelur Turismo e Representações LTDA[REDACTED]
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Usuário Externo**, em 07/02/2020, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Presidente, Substituto(a)**, em 10/02/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 10/02/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por [REDACTED] **Testemunha**, em 10/02/2020, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]